



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1.703/2002

### **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 1.606/2001 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2002-2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Metas do Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Desenvolvimento, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1606/2001, com a inclusão de programas destinados a proceder a realização de obras de promoção e apoio da atividade rural, fomento da atividade econômica, visando o desenvolvimento dos distritos.

**Art. 2º** - Para consecução do programas previstos no Anexo I desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com os proprietários rurais, convênios ou ajustes com instituições que promovam ações semelhantes com objetivos similares.

**Art. 3º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, e dos programas especificados no Anexo I, serão providas as dotações próprias no Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 04 de dezembro de 2002

**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal